



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) E RECADASTRAMENTO DE APLs RECONHECIDOS EM 2019

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, neste ato representado pela coordenadora de Desenvolvimento Regional e Territorial, senhora Adriana Tedesco Telerman, com fundamento no artigo 19 da Lei estadual n. 10.177/98, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 61.981 de 20 de maio de 2016 e no Decreto Estadual nº 54.654 de 07 de agosto de 2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará nesta unidade situada a Avenida Politécnica, nº 82, Jaguaré, CEP 05350-000, São Paulo/SP o 3º CHAMAMENTO PÚBLICO para o PROCESSO DE RECONHECIMENTO E RECADASTRAMENTO de Arranjos Produtivos Locais (APLs), de acordo com as condições abaixo:

1. Definições

Para fins deste Edital, considera-se:

- 1.1. Programa Estadual de Fomento aos APLs:** programa do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instituído pelo Decreto nº 54.654 de 07 de agosto de 2009, que tem por objetivo o desenvolvimento regional por meio (i) da descentralização do desenvolvimento produtivo, (ii) do desenvolvimento das cadeias paulistas, e (iii) do aumento do empreendedorismo e da competitividade das micro, pequenas e médias empresas – baseados em interação e cooperação.
- 1.2. Arranjo Produtivo Local:** um conjunto de agentes de natureza diversa, que participam nas tarefas principais de uma aglomeração produtiva, o que inclui empresas produtoras (de um produto/serviço de um setor específico) e fornecedoras, centros de pesquisa,



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

agentes do governo, instituições do terceiro setor, universidades, entre alguns exemplos), que tenham uma governança e evidenciam relações de cooperação trocas e aprendizado constantes em um determinado território. Esses fenômenos ocorrem em um recorte do espaço geográfico constituído pelo agrupamento de agentes de interesses que consolidam uma identidade coletiva e demonstram a capacidade de promover o desenvolvimento local, estabelecendo parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um dos agentes no arranjo e seu entorno.

- 1.3. **Território:** para efeito deste Edital, entende-se um espaço geográfico, preferencialmente constituído de regiões contíguas, onde as atividades do APLs estão concentradas. Embora a prática das análises dos Arranjos, realizadas pela Secretaria, em função das solicitações recebidas, possa se referir a uma área delimitada, o conceito de território aqui colocado possibilita investigar áreas não exclusivamente políticas (ou seja, pode ir além de divisões político-geográficas, tais como municípios, micro, meso ou macrorregiões, regiões administrativas etc.), desde que exista uma estrutura única de governança para cooperação e desenvolvimento conjunto.
- 1.4. **APLs Reconhecidos:** os APLs que tenham solicitado e recebido o reconhecimento pelo Programa de Fomento aos APLs, após avaliação da Rede Paulista de APLs, passando a integrar a lista de APLs Reconhecidos pelo Estado de São Paulo.
- 1.5. **Processo de Recadastramento:** os APLs previamente reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs do Governo do Estado de São Paulo devem passar, a cada biênio, por uma reavaliação mediante preenchimento de formulário e apresentação de documentação comprobatória para fins de monitoramento e avaliação de desempenho.
- 1.6. **Rede Paulista de APLs:** instituída na Resolução SD-7, de 13.07.07 (Anexo I), tem entre seus objetivos: (i) a promoção da política pública de constituição e fortalecimento dos APLs; (ii) a criação e manutenção do Banco de Dados das aglomerações produtivas; (iii) a seleção dos setores e regiões a serem apoiados pelo Programa de Fomento aos



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

APLs; (iv) o estímulo à formação de novos APLs; (v) o assessoramento e informação aos APLs implantados e a serem implantados.

1.7. Nível de Maturidade: indica o quão desenvolvido se encontra o Arranjo em termos governativos, produtivos, territoriais e sociais, e que esta classificação será utilizada pelo programa para enquadrar os APLs em ações específicas para seu nível de maturidade, como forma de direcionar políticas com vistas a mitigar as principais dificuldades inerentes a cada nível de maturidade, possibilitando o desenvolvimento dos Arranjos. O Programa de Fomento aos APLs considera quatro níveis de maturidade: Aglomerado, APL em Desenvolvimento, APL Consolidado e APL Maduro.

1.7.1 Aglomerado produtivo: indica um estágio anterior à constituição de um Arranjo. Neste momento, o grupo ainda não possui governança organizada e instituída, nem dispõe de um planejamento estratégico.

1.7.2 APL em desenvolvimento: é o primeiro estágio de um Arranjo; aqui, a governança já está organizada, (preferencialmente) possui um planejamento estratégico e há colaboração e/ou parceria entre as empresas que compõem o APL. A comercialização do bem ou produto produzido pelo APL ainda se dá em níveis mais locais.

1.7.3 APL consolidado: neste estágio, o APL apresenta relações mais sólidas entre as empresas do arranjo, e parcerias com outras instituições, tais como: universidades, institutos de pesquisa, órgãos governamentais, SEBRAE etc. A comercialização pode ter se expandido para além do nível local, mas o Arranjo ainda encontra dificuldades de desenvolver parcerias, inovação tecnológica e comércio exterior.

1.7.4 APL maduro: neste estágio, o APL ultrapassou o nível de parcerias entre empresas do arranjo, e participa agora de redes setoriais e/ou relação *interclusters*. Em termos de comercialização, este arranjo já conta com apoio de entidades para promoção comercial e exportação e comercializa seus serviços e/ou produtos internacionalmente.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- 1.8 Entidade Gestora:** é a entidade que representa, de forma participativa, as empresas do APL. Seus objetivos devem ter como finalidade o desenvolvimento do arranjo, setor e/ou do território. É responsável por organizar e executar as ações visando o crescimento do setor do Arranjo, além de mobilizar e gerir os atores da Governança. A entidade gestora deve ser uma pessoa jurídica e estar registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 1.9 Governança:** entende-se por governança um grupo de atores que pode ser composto por empresas, poder público, instituições sem fins lucrativas, instituições acadêmicas, educacionais e de pesquisa, entre outras de relevância para o setor, que tenham interação e trabalho colaborativo com agentes locais e regionais, comprometidos com o objetivo coletivo de desenvolvimento do APL.
- 1.10 Observatório de APLs Paulista:** *website* que consolidará informações sobre o Programa Estadual de Fomento aos APLs, para fins de consulta e transparência. Nele estarão contidos dados das entidades gestoras, além de mapas e informações sobre todos os Arranjos Reconhecidos e seus respectivos setores.

2. Do Objetivo

- 2.1** Este Edital tem por objetivo selecionar Propostas elaboradas e enviadas pelos aglomerados e arranjos produtivos locais do Estado de São Paulo, com finalidade de obter reconhecimento ou recadastramento para participação nas ações previstas pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs.
- 2.1.1** O Reconhecimento é direcionado a aglomerados e arranjos produtivos locais **nunca reconhecidos** por meio de edital de chamamento pelo Programa, mas que apresentam interesse na obtenção do reconhecimento formal obtido pelo Programa;
- 2.1.1.1** Os Editais de Reconhecimento para APLs não reconhecidos terão periodicidade anual.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

2.1.1.2 É vedada aos APLs previamente reconhecidos a participação em novo processo de reconhecimento.

2.2 O Recadastramento é uma ação bianual, de caráter obrigatório, direcionado a aglomerados e arranjos produtivos locais **previamente reconhecidos** pelo Programa, cuja finalidade é a reavaliação periódica do arranjo; a partir desta reavaliação, é possível acompanhar o desenvolvimento, reclassificar o nível de maturidade e, eventualmente, desclassificar/descredenciar aglomerados ou arranjos produtivos que não mais atenderem aos critérios estipulados pelo Programa (item 4 deste Edital).

2.2.1 Os APLs reconhecidos pelo Programa deverão participar de processo de recadastramento a cada 02 (dois) anos.

2.2.1.1 A não participação de um APL reconhecido no processo de recadastramento, bem como o não envio da documentação estipulada no item 4, implicará em descadastramento/desligamento do Programa.

2.2.1.2 APLs descadastrados/desligados do Programa poderão ser novamente aceitos no Programa mediante submissão de proposta de reconhecimento no Edital de Reconhecimento do ano seguinte.

2.3 Dos Benefícios de ser um APL Reconhecido:

São benefícios de um APL reconhecido pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs:

2.3.1 O acesso a políticas e ações destinadas ao fortalecimento dos APLs;

2.3.2 A promoção, divulgação, e reforço da identidade dos arranjos;

2.3.3 A possibilidade de participação em editais de chamamento público para fomento promovidos pela SDE;

2.3.4 O acesso a linhas de crédito específicas (públicas ou privadas) para empresas inseridas em APLs;

2.3.5 A possibilidade de participação em editais e demais projetos promovidos por entidades parceiras, integrantes ou não da Rede Paulista de APLs.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

2.3.6 A possibilidade de participação em feiras e eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.4 Das Obrigações de ser um APL Reconhecido:

São obrigações de um APL reconhecido pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs:

2.4.1 A entidade gestora deverá manter atualizados seus dados cadastrais e de contato: endereço, telefone, *website* (se houver), e-mail e nome do(s) gestor(es) responsável(is) pelo APL;

2.4.2 Os dados cadastrais e de contato serão utilizados tanto na construção de uma base de dados cadastrais para uso interno quanto para disponibilização no Observatório de APLs Paulista.

2.4.2.1 Os APLs e suas respectivas entidades se comprometem com a veracidade das informações prestadas sob pena de descadastramento do Programa, não sendo mais possível participar de suas ações e editais de chamamento público;

2.4.3 O APL Reconhecido pelo Programa concorda em ceder as informações disponibilizadas no momento do processo de reconhecimento para o Observatório de APLs Paulista;

2.4.4 O APL reconhecido pelo Programa deve participar de processo de recadastramento BIANUALMENTE (a partir do ano de seu reconhecimento), como forma de monitoramento e avaliação de sua condição de APL reconhecido;

2.4.4.1 Os APLs que não efetuarem recadastro, ou que não atenderem aos critérios estabelecidos pelo Programa poderão perder seu status de reconhecido;

2.4.4.2 APLs descadastrados não serão mais parte integrante do Programa, o que implica no impedimento da participação em ações e editais de chamamento público realizados no âmbito do Programa Estadual de Fomento aos APLs;



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

2.4.4.3 APLs que perderam o status de reconhecimento poderão submeter uma nova proposta de reconhecimento, conforme especificado no item 2.2.1.2 deste Edital.

3. Do Público-Alvo

São público-alvo deste Edital:

3.1 Para RECONHECIMENTO:

- (i) Aglomerados produtivos, com entidade gestora constituída, mas ainda sem governança formada e/ou fortalecida;
- (ii) Arranjos produtivos locais, em qualquer um dos graus de maturidade;
- (iii) Tanto os Aglomerados quanto os Arranjos Produtivos devem atender aos seguintes requisitos:
 - a. Possuir entidade gestora, devidamente formalizada em forma de pessoa jurídica (CNPJ);
 - b. A entidade gestora deve representar os Aglomerados ou Arranjos, podendo ser uma OSC (art. 2, parágrafo I, da Lei nº 13.019/2014), órgãos da Administração Pública, instituições de ensino e pesquisa, associações, sindicatos e instituições sem fins lucrativos. Devido à natureza da entidade gestora, as eventuais propostas das instituições com fins lucrativos e sociedades limitadas serão rejeitadas preliminarmente, por total inadequação aos termos deste edital.
 - c. A entidade gestora deve possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d. Ser baseada no Estado de São Paulo;
 - e. Apresentar Proposta de Reconhecimento nos moldes estabelecidos no formulário contido no Anexo I, conforme estipulado no item 4 deste Edital.

3.2 Para RECADASTRAMENTO



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- (i) Aglomerados produtivos reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs no ano de 2019;
- (ii) Arranjos produtivos locais reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs no ano de 2019.

4. Condições

São condições necessárias para envio da Proposta de Reconhecimento e Recadastramento:

4.1 Para entidades:

- 4.1.1** Ofício do dirigente da entidade à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, oficializando o pleito;
- 4.1.2** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.3** Cópia do Estatuto da entidade;
- 4.1.4** Registro Civil da entidade em Cartório de Títulos e Documentos;
- 4.1.5** Ata de Assembleia da entidade;
- 4.1.6** Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade, com cópias do CPF e RG do dirigente máximo;
- 4.1.7** Declaração da entidade gestora com relação ao art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014, em atenção ao item 4.3 deste Edital;
- 4.1.8** Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço);
- 4.1.9** Declaração de anuência/aceitação quanto aos benefícios e obrigações de um APL reconhecido. (Anexo I)

4.2 Para órgãos públicos:

- 4.2.1** Ofício do dirigente da entidade à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, oficializando o pleito;
- 4.2.2** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.3** Comprovante de nomeação ou ata de posse do(s) gestor(es) do APL, com cópias do CPF e RG do dirigente máximo;



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- 4.2.4 Declaração da entidade gestora com relação ao art. 39 da Lei federal n° 13.019/2014, em atenção ao item 4.3 deste Edital;
- 4.2.5 Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço);
- 4.2.6 Declaração pelo próprio órgão público atestando a gestão do APL.

4.3 Vedações

Não será admitida a participação neste certame de entidades ou órgãos públicos:

4.3.1 Que tenham sido punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” supra.

4.3.1.1 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.1.2 Tenha entre seus dirigentes pessoas:



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. Da Proposta de Reconhecimento e Recadastramento

5.1 A Proposta deve ser apresentada pela Entidade Gestora do APL.

5.1.1 Cada aglomerado ou arranjo produtivo solicitante de reconhecimento poderá submeter 01 (uma) proposta, que poderá ou não ser selecionada para receber Reconhecimento – a depender do cumprimento dos critérios estipulados neste Edital.

5.2 A proposta apresentada deverá ser enviada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio de preenchimento de formulário e envio de documentação comprobatória. O processo de inscrição será minuciosamente descrito no Manual Operativo e deverá conter os documentos solicitados conforme modelos disponíveis no mesmo Manual.

5.2.1 O preenchimento do formulário e a documentação comprobatória (conforme estipulada no item 4 deste Edital) são elementos imprescindíveis e indissociáveis deste processo, não podendo um aglomerado ou arranjo preencher apenas parte do requisito.

5.2.2 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos;

5.2.3 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

5.2.4 A responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- 5.3** Todo o material deverá estar em formato digital. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas de forma intempestiva ou diretamente ao Programa, por correio ou serviço similar.
- 5.3.1** À exceção das listagens de i) municípios pertencentes aos APLs e ii) Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAEs englobadas por APL, todos os outros documentos solicitados devem estar em formato pdf.
- 5.3.2** O limite de tamanho para os arquivos é de 10Mb.
- 5.3.3** Caso uma das perguntas exija o envio de múltiplos documentos, estes devem ser combinados em apenas um arquivo em formato pdf.
- 5.4** As Propostas encaminhadas que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas poderão ser desclassificadas a critério da Comissão Julgadora de Análise Técnica.

6 Da Avaliação das Propostas

- 6.1** A seleção das propostas submetidas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises conforme critério estipulado no item 7. Para fins de análise das propostas, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.2 Etapa I - Conferência do formulário e da documentação pela área técnica

- 6.2.1** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, consiste na conferência do preenchimento do formulário e da documentação das propostas apresentadas quanto ao atendimento das disposições estabelecidas.
- 6.2.2** Formulário indevidamente preenchido e/ou documentação vencida, incompleta ou ausente acarretará a desclassificação da proponente.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

6.2.3 A critério da equipe técnica, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos, durante as etapas de avaliação técnica e/ou de análise jurídica da documentação.

6.3 Etapa II - Avaliação das propostas

6.3.1 Esta etapa consiste na identificação, por meio das evidências contidas nas propostas, de proponentes que se enquadram no conceito de Arranjo Produtivo Local, tal como descrito nos itens 1.2 e 4 deste Edital, a partir da análise de documentação comprobatória por parte da Comissão Julgadora de Análise Técnica.

6.3.2 São os critérios de Reconhecimento:

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Dados da entidade gestora	<ul style="list-style-type: none">- Entidade gestora deverá se enquadrar de acordo com a definição do item 1.8 deste Edital- Entidade gestora deverá estar constituída de acordo com o item 3 deste Edital- Entidade gestora deverá atender aos critérios estipulados no item 4 deste Edital
Caracterização geral do APL	<ul style="list-style-type: none">- APL deverá demonstrar que atende aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital- APL deverá apresentar histórico descritivo que demonstre sua constituição e desenvolvimento
Governança	<ul style="list-style-type: none">- APL deverá demonstrar que sua governança está de acordo com a definição do item 1.9 deste Edital

6.3.2.1 As seções “Caracterização produtiva”, “Ações cooperadas” e “Desafios enfrentados pelo APL” têm caráter diagnóstico.

6.3.2.2 O diagnóstico obtido a partir das seções supracitadas, contudo, habilita a Comissão Julgadora de Análise Técnica a classificar os APLs de acordo com seu nível de maturidade, de acordo com o item 1.7 deste Edital.

6.3.2.3 Perguntas sem respostas ou documentos comprobatórios não enviados e/ou que não atendam aos critérios estipulados neste Edital incidirão na desclassificação do proponente.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

São os critérios de Recadastramento:

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Dados da entidade gestora	<ul style="list-style-type: none">- Entidade gestora deverá se enquadrar de acordo com a definição do item 1.8 deste Edital- Entidade gestora deverá estar constituída de acordo com o item 3 deste Edital- Entidade gestora deverá atender aos critérios estipulados no item 4 deste Edital
Caracterização geral do APL	<ul style="list-style-type: none">- APL deverá demonstrar que atende aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital- APL deverá apresentar histórico descritivo que demonstre sua atuação nos últimos 02 (dois) anos
Governança	<ul style="list-style-type: none">- APL deverá demonstrar que sua governança está de acordo com a definição do item 1.9 deste Edital- APL deverá demonstrar a atuação da governança nos últimos 02 (dois) anos

6.3.2.4 As seções “Caracterização produtiva”, “Ações cooperadas” e “Desafios enfrentados pelo APL” têm caráter diagnóstico da atuação do APL nos últimos 02 (dois) anos.

6.3.2.5 O diagnóstico obtido a partir das seções supracitadas, contudo, habilita a Comissão Julgadora de Análise Técnica a classificar os APLs de acordo com seu nível de maturidade, de acordo com o item 1.7 deste Edital.

6.3.2.6 O APL previamente reconhecido pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs terá seu nível de maturidade revisto no processo de análise para recadastramento.

6.3.2.7 Perguntas sem respostas ou documentos comprobatórios não enviados e/ou que não atendam aos critérios estipulados neste Edital incidirão no descadastramento/desligamento do Programa.

6.4 Etapa III - Recebimento e análise de recursos

6.4.1 Esta etapa consiste na análise de recursos enviados pelos proponentes. Estes serão avaliados pela Comissão Julgadora de Análise Técnica e ratificados pela Rede Paulista de APLs.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

7 Da Seleção e Divulgação

- 7.1 Após passar pelas etapas anteriores, os APLs serão classificados ou não para obtenção do Reconhecimento.
- 7.2 A divulgação será realizada, prezando pela transparência, no *website* da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: www.desenvolvimento.sp.gov.br.
- 7.3 Será publicada a Resolução referente ao Reconhecimento e Recadastramento dos APLs.

8 Cronograma Previsto

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no <i>website</i> da SDE	Em 22/12/2021
Data limite para submissão das propostas	Até 21/02/2022
Avaliação e classificação das Propostas pela Comissão de Análise	Até 23/03/2022
Divulgação do resultado no <i>website</i> da SDE	Até 24/03/2022
Recebimento de recursos	Até 29/03/2022
Recebimento de contrarrazões	Até 01/04/2022
Divulgação do resultado final no <i>website</i> da SDE	Até 05/04/2021

9 Das Disposições Gerais

- 9.1 A submissão de proposta implica a aceitação do proponente às disposições deste Edital. As propostas que não atenderem às condições previstas neste Edital não serão apreciadas e serão desclassificadas.
- 9.2 Este Edital não gera obrigações por parte do Programa de Fomento aos APLs ou da Administração Pública Estadual para com os APLs. Trata-se de iniciativa para a promoção de transparência, eficiência e efetividade do Programa de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais por meio da adoção de critérios transparentes para o reconhecimento de APLs no Estado de SP.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

9.3 Considerando os dispostos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital, o descumprimento de requisitos, a ausência de documentos, ou qualquer outro motivo que impossibilite a celebração da parceria com a Entidade Gestora do APL acarretará a desclassificação do APL.

9.4 Mais esclarecimentos a respeito deste Edital, bem como suas condições, poderão ser obtidos por meio de correspondência eletrônica no endereço: fomentoapl@sde.sp.gov.br.

10 Retificação, Revogação ou Anulação deste Edital

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Cláusula de Reserva

11.1 A coordenação do processo seletivo deste Edital é realizada pela equipe técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE). A SDE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12 É facultada à Comissão Julgadora de Análise Técnica, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- 13 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital, podendo ser responsabilizada nas esferas administrativas, civil e penal.

- 14 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade da proponente.

- 15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

- 16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

Adriana Tedesco Telerman

Coordenadora

Coordenadoria do Desenvolvimento Regional e Territorial
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

[logotipo da Entidade]

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA/ACEITAÇÃO

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS RECONHECIDOS OU RECADASTRADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO AOS APLs

Pelo presente, o/a [ENTIDADE GESTORA], CNPJ nº XXXXXXXX, com sede [ENDEREÇO], neste ato representada pelo [cargo], SR. XXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas do Edital de Chamamento Público CDRT nº XXX cujo objeto é o [Reconhecimento/Recadastramento] de Arranjos Produtivos Locais - APLs no âmbito do Programa Estadual de Fomento aos APLs.

Ao firmar o presente, o representante da entidade atesta perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, para todos os fins e efeitos, aderir, em caráter irrevogável e irretratável, aos termos, cláusulas, condições e normas do Edital de Chamamento Público CDRT nº XXX, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

[local] [data]

[Assinatura]

[nome completo do titular da Pasta]

[cargo ocupado]

[denominação completa da Pasta]